



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS

PERGUNTAS E RESPOSTAS

ORIENTAÇÕES PARA A ADESÃO AOS CATÁLOGOS DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS DO GOVERNO FEDERAL



2025

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – RS

CONSELHEIROS

Marco Antonio Lopes Peixoto - Presidente
Iradir Pietroski Vice-Presidente
Cezar Miola
Estilac Martins Rodrigues Xavier
Alexandre Postal
Renato Luís Bordin De Azeredo
Edson Brum

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Heloisa Tripoli Goulart Piccinini
Alexandre Mariotti
Daniela Zago Gonçalves Da Cunda
Ana Cristina Moraes
Letícia Ayres Ramos
Roberto Debacco Loureiro

PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Ângelo Grabin Borghetti

PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Geraldo Costa Da Camino
Daniela Wendttoniazso
Fernanda Ismael

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Carlos Alberto Machado Wulff

DIRETORA-GERAL

Ana Lucia Pereira

DIRETOR DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Roberto Tadeu De Souza Júnior

DIRETORA ADMINISTRATIVA

Mariana Marques Ferreira

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Alexandre Porto Debeluck

DIRETOR DA ESCOLA DE GESTÃO E CONTROLE FRANCISCO JURUENA

Diego Losada Vieitez

EXPEDIENTE

DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Diretor: Roberto Tadeu de Souza Júnior

CENTRO ESPECIALIZADO DE AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CETI

Coordenador: Cristiano Levi Arnold

GRUPO DE TRABALHO

Adrovane Marques Kade

Carla Gross Dias

REVISÃO

Ana Helena Scalco Corazza

Andréia de Oliveira dos Santos

Isabel da Cunha Bisch

APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de contribuir para o aprimoramento do processo de contratação de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC nos órgãos e entidades municipais e estaduais, promovendo maior eficiência e economicidade, o Centro Especializado de Auditoria de Tecnologia da Informação (CETI) do TCE-RS avaliou os catálogos de soluções de TIC com condições padronizadas elaborados pelo Governo Federal e analisou diversas aquisições realizadas por seus jurisdicionados. Os catálogos com condições padronizadas são resultado de negociações do Governo Federal, por meio da Secretaria de Governo Digital (SGD), com alguns dos principais fornecedores do mercado de TIC. Tais catálogos incluem descrições dos produtos e preços máximos de compra, entre outras informações.

Com base na análise de aquisições de TIC realizadas no Rio Grande do Sul, a equipe de trabalho identificou um grande potencial de economia na adoção dos catálogos disponibilizados pela SGD. Diante disso, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) orienta seus jurisdicionados a aderirem aos acordos e a utilizarem os preços máximos de compra catalogados nos processos de aquisição de TIC no Estado.

Por fim, para esclarecer eventuais dúvidas dos gestores públicos, apresenta-se um conjunto de Perguntas e Respostas sobre o tema. Ressalta-se que outras questões podem ser enviadas ao Setor de Atendimento na página do Tribunal de Contas em **Fiscalizado > Para o Fiscalizado > Central de Serviços (novos chamados)**, na categoria **Atendimento Técnico Municipal e Estadual**.

1. O que são os catálogos de soluções de TIC com condições padronizadas do Governo Federal?

Trata-se de uma relação de soluções de TIC ofertadas pelos grandes fabricantes do mercado, que possuem condições de aquisição padrão definidas pelo SISP. O SISP é o Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Governo Federal.

2. O que são os Acordos Corporativos?

Os Acordos Corporativos são instrumentos que possibilitam que órgãos/entidades da esfera estadual e municipal façam adesões aos Acordos firmados pelo Governo Federal.

3. Qual a vantagem de aderir aos Acordos que trazem os catálogos de soluções de TIC com condições padronizadas do Governo Federal?

A maior vantagem reside na obtenção de maior economicidade, tendo em vista que soluções padronizadas frequentemente têm preços mais competitivos devido à economia de escala nas negociações realizadas em nível federal.

4. O órgão/entidade é obrigado a aderir ao catálogo de soluções de TIC com condições padronizadas do Governo Federal?

Não. Não existe obrigatoriedade.

5. Quais as soluções de TIC com condições padronizadas disponibilizadas pelo Governo Federal?

Estão disponíveis catálogos de produtos dos fabricantes listados na seção **“Catálogos Publicados”** na seguinte página:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software>

6. Quais as soluções de TIC com condições padronizadas disponibilizadas pelo Governo Federal para as quais é possível aderir aos Acordos Corporativos?

Estão disponíveis catálogos de produtos dos fabricantes:

- Microsoft;
- Oracle;
- Qlick;
- ESRI

Para os demais produtos, é possível utilizar o PMC-TIC como fonte de referência de preços.

7. Todos os produtos dos fabricantes elencados estão nos catálogos?

Não. A relação do catálogo não é exaustiva podendo haver produtos que não estão catalogados.

8. Ao aderir aos Acordos Corporativos, o órgão/entidade está dispensado de realizar licitação para aquisição das soluções de TIC constantes no catálogo?

Não. Os Acordos Corporativos com grandes fabricantes não são contratações de fato, ou seja, as soluções não foram licitadas pelo Governo Federal. Assim, cada órgão/entidade que aderir ao Acordo deve realizar a sua licitação usando como teto o preço que consta no Anexo I do respectivo Acordo.

9. O que é o preço máximo de compra de TIC (PMC-TIC)?

É o preço máximo que pode ser cobrado pelos produtos que estão em catálogo, para os órgãos que aderiram ao Acordo Corporativo.

10. Como é definido o preço máximo de compra de TIC (PMC-TIC)?

Os Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas são elaborados a partir da identificação das soluções de TIC de uso mais difundido no âmbito da Administração Pública Federal. Em seguida, analisa-se a materialidade das contratações dessas soluções, considerando os órgãos SISP e os não-SISP e o período mínimo de 3 anos anteriores à análise. A partir dessas informações, a SGD (Secretaria do Governo Digital) estabelece as condições padrões para a aquisição dessas soluções de TIC, incluindo os seus respectivos PMC-TIC, calculados considerando os preços praticados no âmbito da Administração Pública.

Os Catálogos podem ser construídos por meio de processo de negociação com o fabricante da solução, ou publicados unilateralmente pela Secretaria de Governo Digital, a partir de dados oriundos de contratações feitas no âmbito do SISP, pesquisas de mercado, além de outros elementos.

11. O órgão/entidade, nas fiscalizações e monitoramentos realizados pelas Equipes de Auditoria do TCE-RS, sofrerão apontamentos caso não venham a aderir ao catálogo de soluções de TIC com condições padronizadas do Governo Federal?

Como não existe obrigatoriedade de adesão, entende-se que eventuais considerações das Equipes Técnicas do TCE-RS sobre a matéria **não terão o caráter de apontamentos, mas, eventualmente, de recomendações de boas práticas.**

12. Se o órgão/entidade tiver dúvidas relativas ao processo de adesão, deve questionar o TCE-RS?

Não. As dúvidas devem ser sanadas com a SGD pelo canal que **consta na página:**

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software>.

O TCE-RS apenas recomenda a adesão aos catálogos como uma boa prática para melhorar a eficiência e economicidade da gestão pública.

13. Se o órgão/entidade enfrentar problemas ou dificuldades no processo de adesão, deve recorrer ao TCE-RS?

Não. O processo de adesão é realizado diretamente junto à SGD, **como consta na página:**

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software>.

14. O órgão/entidade pode ser apontado se utilizar um preço de referência maior do que o PMC-TIC?

Como existe a orientação de utilização do PMC-TIC como referência, caso use um preço maior recomenda-se exposição da justificativa.

15. Quem pode ajudar a definir os produtos e seus códigos para que sejam licitados?

Os representantes ou parceiros dos grandes fabricantes poderão atuar nessa atividade.

16. Caso o órgão/entidade tenha aderido ao Acordo Corporativo, onde informar no momento da Licitação?

A referência ao Acordo para garantir o PMC-TIC poderá ser informada no Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RS



tcegaucho



tcegaucho



tcegaucho



company/tcers



tcers